



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 004/2010

Altera a Lei Municipal nº2.736, de 18 de março de 2009.

Art. 1º Altera o quadro de cargos de que trata o inciso I do artigo 46 da Lei Municipal nº 2.736, de 18 de março de 2009, criando vagas no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	Nº CARGOS
Agente de Fiscalização de Trânsito	12	12

Art. 2º Os demais cargos e respectivas vagas permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o Lei Municipal nº2.736, de 18 de março de 2009.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder no aumento do número de vagas para o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito.

O presente projeto tem por objetivo o aumento do número de vagas para o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, tendo em vista que a Administração Municipal pretende aprimorar a política de trânsito em nosso Município.

Importante salientar, que o número atual de vagas para o referido cargo é de quatro, sendo necessário que seja aumentado para doze, em virtude de que o número atual é insuficiente para atender a demanda de nossa Cidade e para desenvolver um trabalho de boa qualidade.

Cabe destacar, que este aumento possibilitará o trabalho dos Agentes em no mínimo dois turnos, sendo necessário o aumento do número de vagas para tanto.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br